



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA. RUA JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA, N° 10 - CENTRO CEP: 63.630-000- PEDRA BRANCA/CE.

EDITAL DE LICITAÇÃO

REF: PROCESSO Nº.048/2021.

TOMADA DE PRECOS: Nº. 009/2021/TP.

Data para entrega dos envelopes: 18 de Maio de 2021, às 08:30horas. Data para abertura dos envelopes: 18 de Maio de 2021, às 08:30horas.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL, instituida por Portaria nº 898 de 11 de março de 2021, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório da modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021/TP às 08h:30min do dia 18 de Maio de 2021, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, MEMORIAIS DESCRITIVO, LAUDOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULOS, CRONOGRAMAS FÍSICO/FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MONITORAMENTO DOS SISTEMAS (SIMEC E SISMOB), ESTUDOS AMBIENTAIS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.2. Os envelopes de "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca CE, até às 08h:30min do dia 10 de Maio de 2021
- 1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Pedra Branca ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado TCE: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 2101-1492, e-mail: licitacaopmpb2017@gmail.com ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço situado na Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca CE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas.
- 1.4. A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo MENOR PREÇO.
- 1.5. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.





1.6. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O Objeto deste Edital, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, MEMORIAIS DESCRITIVO, LAUDOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULOS, CRONOGRAMAS FÍSICO/FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MONITORAMENTO DOS SISTEMAS (SIMEC E SISMOB), ESTUDOS AMBIENTAIS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação empresas com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/UF.
- 3.2. As pessoas jurídicas que tenham como sócio, prestador de serviços ou empregados, servidores do Municipio de Pedra Branca, não poderão participar do presente certame.
- 3.3. A participação sujeitará o concorrente a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ficando o mesmo e seus respectivos profissionais cientes das obrigações definidas no Regulamento de Contratação de Prestação de Serviços, não podendo alegar desconhecimento quando da realização dos serviços contratados.
- 3.4. Para se manifestar nas fáses do procedimento licitatório, os participantes deverão credenciar (Anexo V) um, e somente um, representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo.
- 3.5. Nas sessões públicas, o licitante poderá se fazer representar por procurador, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do processo licitatório; ou por representante legal previsto em contrato social ou estatuto, que tenha o uso da firma da sociedade. Nas reuniões, será admitido, no máximo, 01 (um) representante de cada proponente. O licitante deverá se utilizar do "Modelo de Procuração", Anexo VI, para conferência de poderes de representação ao portador dos envelopes, caso não compareça o representante legal da sociedade.
- 3.6. Os representantes dos licitantes deverão apresentar separadamente dos envelopes de habilitação ou propostas, a Procuração a que se refere o item 6.2, acompanhada de documento comprobatório de uso da firma da sociedade pelo subscritor da procuração.

(me)





- 3.7. Não se admitirá o envio de documentação ou proposta através de fac-similes e/ou e-mail. Somente serão aceitos os envelopes contendo a Habilitação, a Proposta de Preços e Credenciamento recebidos até o prazo estabelecido neste Edital.
- 3.8. A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à manifestação de interesse na interposição de recursos.
- 3.9. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante;

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Será vedada a participação de empresas:
- 4.1.1 Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com qualquer órgão público ou tenham sido por estes declaradas inidôneas.
- 4.1.2. Empresas em consórcio.
- 4.1.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade desta Administração Pública Municipal.
- 4.1.4. Empresas que se encontrem sobre falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- 4.1.5. Que não seja registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/UF.

5. DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CREDENCIAMENTO)

- 5.1. As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão realizar seu credenciamento na Sala/Setor de Licitação do Município de PEDRA BRANCA. Para tanto deverão apresentar, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do art. 22, § 2º da Lei 8666/93.
- 5.1.1. Com a publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, dar-se-á início ao prazo de credenciamento das empresas, de acordo com as regras a seguir.
- 5.2. As empresas interessadas deverão entregar seu Pedido de Credenciamento (Anexo V deste Edital), acompanhado de toda a documentação, no endereço do Setor/Sala de Licitação próximo a Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca CE, das 08:00 h às12:00 horas, sendo inadmissivel para esta finalidade o uso de *e-mail* ou de *fac-simile*, sob pena de indeferimento.
- 5.2.1. A referida documentação deverá ser acondicionada em envelope lacrado, com os seguintes registros:
- a) Prefeitura Municipal de Pedra Branca:

me-





- b) Endereço: Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca-CE.
- c) Edital de Credenciamento da Tomada de Preços nº 009/2021/TP;
- d) Habilitação Prévia (Credenciamento):
- e) Nome da empresa.
- 5.2.2. A Comissão de Credenciamento não se responsabiliza por envelope que não seja entregue por portador no endereço da Sala/Setor de Licitação, constante do preâmbulo, sendo que os envelopes recebidos posteriormente à data fixada para entrega não serão abertos, independentemente da forma de entrega.
- 5.3. Concluida a fase do Cadastramento, a Comissão Permanente de Licitação dará inicio aos procedimentos para o credenciamento da empresa, para fins de habilitação.
- 5.3.1. A Comissão poderá, a qualquer tempo, proceder a diligências (vistorias *in loco*) junto às empresas licitantes, conforme facultado pelo art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993, objetivando verificar a compatibilidade das informações e documentos apresentados com equipamentos, instalações, peças processuais e outras formas comprobatórias, podendo valer-se de assessoramento técnico de profissionais não integrantes da Comissão, do que lavrará relatório circunstanciado e conclusivo, ficando ainda assegurado ao Município de Pedra Branca fazer consultas diretamente à clientela das licitantes.
- 5.4. Não serão credenciadas as empresas:
- a) que não obtiverem a qualificação em relação a pelo menos um de seus sócios;
- b) excluidas de credenciamentos anteriores, por iniciativa do Município de Pedra Branca, em razão de atuação insatisfatória e ou descumprimento de cláusula contratual,
- c) de que façam parte sócios engenheiros-empregados, ou tenham como associados ou conveniados:
- c.1) servidores do Município de Pedra Branca;
- d) de que façam parte sócios, engenheiros empregados, associados ou conveniados, inclusive seus cônjuges ou companheiro(a)(s), e parentes até segundo grau que estejam inadimplentes junto ao Município de Pedra Branca.

6. DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar cópia devidamente autenticada em cartório, da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.
- 6.2. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Deverá apresentar ainda, cópia

Gumo!





devidamente autenticada em cartório da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

- 6.3. Comunicação se for o caso de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte. As sociedades que não se enquadram ficam dispensadas da apresentação da mesma.
- 6.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 6.2, quando for o caso, não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 6.5. A licitante que não apresentar a documentação ao que se refere o item 6.3 no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a lei complementar 123/2006.
- 6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº. 01 - HABILITAÇÃO e nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021/TP - 10/05/2021 - 08:30h NOME DA EMPRESA............ (Dispensado se o envelope for timbrado) ENVELOPE nº. 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021/TP - 10/05/2021 – 08:30h NOME DA EMPRESA....... (Dispensado se o envelope for timbrado) ENVELOPE nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1.1 Deverão constar nos Envelopes nº. 01 e nº. 02 os documentos especificados, respectivamente, nos Itens8 e 9.
- 7.1.2 Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Sure.





8.1. O Envelope nº 1 "Documentação" deverá conter, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

8.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, ou por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Estados, ou recibo de entrega à CPL, com data de antecedência minima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no subitem 2.1 deste edital e no Artigo 32, § 2°, da Lei nº 8.666/93.
- b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) no caso de Sociedades Simples acompanhada da prova de Diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil.

8.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral).
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, relativa à sede e filiais;
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, na forma da Lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.1.3. Qualificação Técnica:

a) Prova de inscrição ou registro da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da proponente, que conste responsável (eis) técnico(s).

The same





- 8.1.3.1. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 8.1.3.2. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização do certame os seguintes profissionais:
- a) 01 Arquiteto e Urbanista;
- b) 02 Engenheiro Civil;
- c) 01 Engenheiro Sanitarista e ambiental;
- d) 01 Engenheiro eletricista
- 8.1.3.3. A qualificação técnica do responsável técnico pela empresa, será comprovada pelo fornecimento de Certidão de Acervo Técnico, fornecido pelo Conselho Regional de Engenharia CREA e /ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, constando que executou todos os serviços a seguir:
- a) Projeto Arquitetônico;
- b) Projeto de Fundações e Estruturas de Concreto Armado;
- c) Projeto de Combate a Incêndio;
- d) Projeto de Instalações Elétricas;
- e) Projeto de Instalações Hidros sanitários;
- f) Projeto de Topográfico;
- g) Projeto e Orçamento de Drenagem;
- h) Projeto e Orçamento de Pavimentação;
- f) Projeto de Passagens Molhadas;
- g) Projeto, Orçamento de Limpeza Pública;
- 8.1.3.3.1. Os profissionais que compõem a equipe técnica mínima serão os Responsáveis Técnicos perante a Prefeitura, cada um em sua área especifica.
- 8.1.3.3.2. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 8.4.2.2. deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração
- 8.4.2.4. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico;
- 8.1.3.4.1. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:
- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos;
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada;
- d) Contrato de prestação de serviço.
- 8.1.3.5. O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo (s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s);

June.





8.413.6. É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, no caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas

8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.1.4.1 fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; a.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.
- a.2) As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balanço de Abertura.
- 8.1.4.2 As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- 8.1.4.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data determinada para a abertura do certame licitatório.
- 8.1.4.4. Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), recolhida junto a Prefeitura Municipal de Pedra Branca-CE.
- 8.1.4.5 A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços:
- Caução em dinheiro A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta da Prefeitura Municipal de Pedra Branca ce Agência nº 0758-7, Conta Corrente Nº 107621-3, Banco de Brasil. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos II) Fiança bancária: A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:
 - 1. BENEFICIARIO: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
 - OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº 009/2021
 - 3. VALOR: RS
 - 4. PRAZO DE VALIDADE: 90 (noventa) dias
 - Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.
- III) Seguro garantia A apolice deverá ser emitida em favor da Contratante.
- 8.5.5.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de

Juma?





Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato. 8.1.4.6. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. O Envelope nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá conter, obrigatoriamente, a proposta de preços em 01 (uma) via de igual teor, datilografadas ou impressas por qualquer meio usual em papel timbrado da licitante (contendo o nome empresarial, CNPJ e endereço), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo:
- 9.1.1. Número da Tomada de Preços;
- 9.1.2. Preço unitário e preço total em algarismo arábico e preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
- 9.1.3. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes da abertura das propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano;
- 9.1.4. Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para validade da proposta, contada a partir da data de sua abertura.
- 9.2. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a, à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.
- 9.3. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida é de exclusiva responsabilidade das licitantes.
- 9 4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.
- 9.5. As propostas que não atenderam as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, nelas não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequiveis, serão desclassificadas.
- 9.6. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Pedra Branca solicitará qualquer modificação.
- 9.7. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

Luno





- 9.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em Lei.
- 9.9. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-simile, internet ou outro meio eletrônico.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 10.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- 10.1.1 Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:
- a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO;
- b) Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (Documentação) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.
- c) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (Documentação), através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes.
- d) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.
- e) O envelope de PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes inabilitadas ficará à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão da imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.
- 10.1.2. Critérios para julgamento da documentação:
- a) Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:
- a.1) apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.
- a 2) não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 8.
- b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.
- 10.1.3. Abertura dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS:
- a) Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes classificadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de classificação da

Sumo-





Proposta Técnica pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.

- b) Uma vez abertas às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.
- e) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
- d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 (Proposta de Preços), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.
- e) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.
- 10.1.4 Critérios para julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS:
- 10.1.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições desta licitação e ainda:
- a) que oferecerem alternativas de ofertas, cotações e vantagens não previstas no edital;
- b) que apresentarem preços excessivos, incompatíveis com as práticas éticas usuais do mercado local;
- c) que apresentarem preços manifestamente inexequiveis ou que caracterizem prática de dumping ou que possam comprometer significativamente o padrão de qualidade dos serviços expressos no subitem 1 deste Edital.
- 10.1.4.2. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua Proposta será rejeitada.
- 10.1.4.3. As Propostas serão analisadas, podendo a Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase de julgamento.
- 10.1.4.4. No julgamento das Propostas de Preços, serão avaliadas as propostas dos licitantes que obtiverem classificação das Propostas Técnicas.

11. DO CONTRATO

- 11.1. Será assinado contrato de prestação de serviços, entre a Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a(s) Licitante(s) vencedora(s), este(s), quando chamado(s), terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso do não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro;
- 11.2. O presente Contrato terá vigência de até a data de 31/12/2021, contados da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

Jung.





11.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta Tomada de Preços.

12. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:
- 13.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação.
 - 13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
 - 13.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do Prefeito Municipal de Pedra Branca, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.
 - 13.1.4. Recurso será dirigido a autoridade ordenadora por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a sociedade contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
- 14.2 Os preços são fixos e irreajustáveis.

15. DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO

15.1. Os serviços deverão ser executados e entregue na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, situada à Rua Jose Joaquim, de Sousa n 10, , Centro, Pedra Branca - CE, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min as 17h00min.

Siene.





15.2. A Contratada colocará a disposição da Contratante, no mínimo 01 (um) engenheiro qualificado para quaisquer questionamentos do projeto antes e/ou durante a execução da obra serem resolvidos de imediato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, classificada conforme abaixo específicado: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, dotação orçamentária nº 0301.04.122.0037.2007, elemento de despesa nº 33903900, com recursos oriundos 1001000000

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
- 17.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:
- 17.2.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.
- 17.2.2. 2% (dois por cento) após ultrapassado o prazo do item 17.2.1.
- 17.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 17.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Pedra Branca poderá aplicar as seguintes sanções:
- 17.4.1. Advertência:
- 17.4.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto item 17.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 17.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- 17.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 17.4.5. A aplicação da sanção prevista no item 17.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 17.4.2 e 17.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.





- 17.5. As sanções previstas nos itens 17.4.1, 17.4.3 e 17.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 17.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 17.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 17.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 17.7. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita as mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 17.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, através das secretarias solicitantes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 18.2. Fica esclarecido que as licitantes participantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.
- 18.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 18.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2º do art. 41 da Lei 8666/93.
- 18.5. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 18.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
- 18.7. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.
- 18.8. O Prefeito Municipal de Pedra Branca, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.





- 18.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor/Sala de Licitação próximo a Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sito à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca CE, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.
- 18.10. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, no endereço e horário mencionados no item acima, obedecendo aos seguintes critérios:
- 18.10.1. Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolados ou via fac-símile, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666 de 1993;
- 18.10.2. Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital;
- 18.10.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

19. DOS ANEXOS

- 19.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 19.1.1. Anexo I Termo de Referencia
- 19.1.2. Anexo II Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.
- 19.1.3. Anexo III Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital.
- 19.1.4. Anexo IV Modelo do Resumo da Proposta;
- 19.1.5. Anexo V Modelo de Credenciamento Específico;
- 19.1.6. Anexo VI Modelo de Procuração;
- 19.1.7. Anexo VII Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- 19.1.8. Anexo VIII Minuta do Contrato.

20. DA RESCISÃO

- 20.1. O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério do CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:
- a) inobservância ou inadimplemento de quaisquer das clausulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- b) falência, concordata ou dissolução, amigável ou extrajudicial da CONTRATADA;
- c) por conveniência da CONTRATANTE, mediante notificação com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem pagamento à CONTRATADA, de qualquer indenização;





d) nas hipóteses previstas na Seção V, do capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

21. DO FORO

21.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da cidade de PEDRA BRANCA/CE, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Pedra Branca - CE, 23 de Abril de 2021.

Josiana Vicina Macedo Cavalcante Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente





EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021/TP

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA







TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO, LAUDOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS, MONITORAMENTO DOS SISTEMAS (SIMEC, SISMOB E SICONV), ACOMPANHAMENTO NOS CONVENIOS FEDERAIS, ESTADUAL, ESTUDOS AMBIENTAIS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA-CE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. A contratação dos serviços elencados nesse termo de referência tem amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 2.2. As Leis, Normas, Atos e demais documentos a seguir relacionados foram especialmente considerados neste Termo de Referência, sem prejuizo de outros ordenamentos da legislação nacional, Lei Federal 8.666/93 Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal 5.194/66 Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, Resolução 361/91 CONFEA Dispõe sobre conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Orientação Técnica IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria em obras públicas (IBRAOP).

3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

3.1. Da modalidade de licitação, Tomada de Preços é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, e que atendam as condições exigidas e requisitos mínimos de qualificação presentes neste termo de referência. Ressalta — se ainda que a escolha da modalidade também se dá por se tratar de serviços de natureza incomum.

4. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação dos serviços desse termo de referência será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I do § 1º do art. 45 da Lei das Licitações. 4.2. O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. Para elaboração dos projetos e estudos técnicos requer-se conhecimento especializado na matéria inerente a essas atividades com vistas à contratação e a execução das obras necessárias para adequação espacial requerida.

Jung:





Esta Prefeitura não dispõe em seu quadro funcional de profissionais da área de arquitetura/engenharia suficientes que possam atender a demanda municipal para desenvolver os estudos e projetos necessários, tornando-se imprescindivel a contratação de empresa especializada com comprovada experiência em projetos com dimensão e complexidade semelhantes ao requerido no presente Termo de Referência.

Os projetos Básicos serão executados nas diversas áreas da Engenharia e Arquitetura, tais quais Obras em Edificações, Obras de Pavimentação, Obras Hídricas e Obras de Saneamento de acordo com a Demanda do Município.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, DOS SERVIÇOS E VALORES MÉDIOS

6.1. Os serviços técnicos especializados na área de Engenharia e Arquitetura, deverão ser executados conforme as seguintes especificações:

ITEM	ОВЈЕТО	UND	QNTD	VALOR MEDIO MENSAL	VALOR MÉDIO GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO, LAUDOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS, MONITORAMENTO DOS SISTEMAS (SIMEC, SISMOB E SICONV), ACOMPANHAMENTO NOS CONVENIOS FEDERAIS, ESTADUAL, ESTUDOS AMBIENTAIS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SECRETARIAS DE DO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA -CE.	MÊS	12	27.500,99	330.000,00
		Valor médio global R\$ 330,000,00			







6.2. Os serviços compreendem os projetos devidamente detalhados, especificados e orçados, tendo como base, em alguns casos, o estudo preliminar, quando elaborado pela equipe técnica da Prefeitura ou projetos Padrão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, e noutros casos, o programa de necessidades e especificidades da obra e as condições locais do terreno, quando incluir a elaboração dos projetos desde os estudos preliminares e deverão conter todas as condições abaixo indicadas.

6.2.1. PROJETOS DE EDIFICAÇÕES 6.2.1.1. PROJETO ARQUITETÔNICO

A CONTRATADA elaborará o projeto de arquitetura e/ou de urbanização desde os estudos preliminares, em obediência ao programa de necessidades e orientações estabelecido pela PREFEITURA de acordo com a especificidade de cada projeto.

Os projetos serão elaborados em etapas sucessivas: Anteprojeto e Projeto Básico. A Contratada manterá uma Equipe Técnica Mínima com Arquitetos e Engenheiros em condições de receber a Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, que acompanhará as diversas etapas dos projetos. Todas as definições do projeto deverão atender às condições estabelecidas pela NBR 9050, que trata da adequação das edificações e do mobiliário à pessoa deficiente.

O Projeto deverá ser desenvolvido contendo, de forma clara e precisa os detalhes construtivos, a correta quantificação e orçamento, e todas as indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para efeito de posterior execução das obras. O Projeto de Arquitetura será a base para a compatibilização dos diversos Projetos Complementares; qualquer alteração introduzida no Estudo Preliminar deverá ser justificada e tomada em comum acordo com os seus autores.

Nos Projetos de Arquitetura deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Orientação da planta de situação, com a indicação do norte magnético, das vias limítrofes com a denominação oficial, e das diretrizes para implantação;
- Representação do terreno com as características plani-altimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos lados e curvas de nível e localização de árvores, postes, hidrantes e outros elementos existentes;
- Perfeita locação e implantação da edificação, totalmente compatibilizada com as vias e prédios lindeiros;
- Cotas de nivel do terrapleno das edificações e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares, rampas e outros);
- Localização dos elementos externos construídos como estacionamentos, construções auxiliares e outros;
- Plantas de todos os pavimentos quando for o caso, com identificação dos ambientes, suas medidas internas, espessuras de paredes, material(is) e tipo(s) de acabamento, indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes;
- Dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitoris e sentido de abertura;

Jume.





- Plantas de cobertura indicando o material, inclinação, sentido de escoamento das águas, posição das calhas, condutores e beirais e demais informações necessárias,
- Todas as elevações, indicando aberturas e materiais de acabamento;
- Corte da edificação, onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, altura das paredes, altura das platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de pisos acabados, forros e coberturas, sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento;
- Detalhes ampliados das áreas molhadas com o posicionamento dos diversos aparelhos;
- Mapa geral das esquadrias, contendo o material componente, o tipo de vidro, ferragens, o acabamento e o movimento das peças sejam verticais ou horizontais.
- Todos os detalhes que se fizerem necessários para à perfeita compreensão da obra a executar como escadas e seus corrimãos, guarda-corpos, bancadas, balcões, divisórias, elementos metálicos diversos, equipamentos e arremates necessários;
- Legenda com a simbologia utilizada para identificação dos materiais e detalhes, dimensões dos compartimentos, etc.;
- Os Projetos de Urbanização deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- Plano geral da área, com indicação de todos os equipamentos;
- Ampliação dos setores com todas as especificações e indicação dos materiais de pisos, mobiliário urbano e jardins;
- As especificações deverão ser definidas em comum acordo com a equipe autora do Estudo Preliminar, com a anuência da Prefeitura;
- Memorial descritivo, caderno de especificações e planilha orçamentária de todos os materiais e serviços que compõem o projeto;
- Os projetos somente serão considerados como finalizados em cada etapa apos o Termo de Aprovação da Comissão de Fiscalização da Prefeitura;
- A entrega final em 2(duas) vias encadernadas e mais os arquivos magnéticos correspondentes, será feita após todas as revisões.

6.2.1.2. CÁLCULOS ESTRUTURAIS

Deverá ser elaborado projeto de fundações e estrutura, em concreto armado e/ou estrutura metálica, compatível com o Estudo Preliminar apresentado pelo CONTRATANTE, ou proposto pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, com todos os elementos estruturais necessários à estabilidade e segurança da edificação e à proteção física das instalações, além de peças eventualmente exigidas no desenvolvimento dos demais projetos complementares.

O projeto de fundações será objeto de apreciação devendo considerar as caracteristicas do terreno avaliadas a partir dos estudos e prospecções geotécnicas, bem como as particularidades do local, contemplando, além dos aspectos de segurança, custo e viabilidade de execução e a possibilidade de ocorrências indesejáveis nas edificações existentes.

O processo de cálculo deverá contemplar, observadas as limitações impostas pelas normas brasileiras, o aproveitamento dos materiais e a redução de perdas, objetivando a

Cowe!





otimização dos custos de execução. O detalhamento do projeto estrutural deverá levar em conta as condições ambientais existentes no local. Os projetos deverão apresentar no mínimo:

- Plantas dos pavimentos e escadas (escala 1:50, ou outra apropriada);
- Cortes e detalhes, onde se fizerem necessários ao completo entendimento da estrutura;
- Indicação da resistência característica do concreto;
- Detalhamento de todas as armaduras da estrutura;
- Especificação do tipo de aço;
- Tabela e resumo de armação por folha de desenho;

6.2.1.3. PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO;

Os projetos deverão ser elaborados conforme considerações a seguir:

- Utilização de soluções de custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação do sistema;
- Utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção de pessoas e instalações;
- Simplicidade de instalação e facilidade de montagem sem prejuizo da qualidade;
- Padronização da instalação, materiais e equipamentos visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças na reposição;
- Valorização das fachadas das edificações e entorno.
- Especificações Básicas de Projeto de Instalações Elétricas:
- Prever niveis de iluminamento conforme NBR 5413;
- Os quadros elétricos deverão possuir barra de terra isolada do neutro;
- Prever a distribuição de energia elétrica através de cabos de cobre instalados nos locais apropriados;

O projeto de iluminação atenderá ao nível de iluminamento necessário e determinará o tipo de iluminação, número de lâmpadas por luminária, número e tipo de luminárias, detalhes de montagem, localização das luminárias, caixas de passagem, interruptores e dimmers, tipo de reatores, caminhamento dos condutores e tipo para sua instalação, observando-se que o tipo de iluminação deverá ser harmonizado e compatibilizado com os projetos arquitetônico, urbanístico, de paisagismo e de comunicação visual. Os Projetos de Instalações Elétricas deverão apresentar no mínimo:

- Planta de situação indicando a entrada de energia elétrica, subestação, medição, quadros, tubulações e cabos de alimentação;
- Planta de cada nivel da edificação indicando:
- Localização dos aparelhos de iluminação, seus respectivos comandos, tomadas comuns, especiais e de força e outros pontos de consumo de energia elétrica mostrando potência e numeração de circuito de cada um dos elementos acima;

Kumo.





- Rede de eletrodutos, eletrocalhas e caixas interligando os diversos pontos aos quadros de distribuição de luz e/ou força;
- Trajeto dos condutores, identificando-os em relação aos circuitos;
- Desenhos de diagramas unifilares geral e de cada quadro com indicação dos alimentadores, barramentos, proteções, chaves de comandos, sinalização, equipamentos de medição e transformação etc.;
- Legenda com a simbologia utilizada para indicação dos elementos da instalação elétrica;
- Desenho de quadro de cargas contando indicação do quadro numeração de circuitos, quantidade de pontos de consumo por tipo, carga e circuito cargas, condutores e proteção dos circuitos; alimentadores e proteção geral;
- Plantas, cortes e detalhamento de subestação aérea ou abrigada, com todos os seus elementos e acessórios como entrada, transformação, proteção e medição e aterramento;
- Desenho de detalhes de aterramentos indicando caixas, eletrodos, conectores e condutores;

6.2.1.4. INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS

6.2.1.4.1. Caberá à CONTRATADA obter junto às concessionárias locais todas as informações, desenhos cadastrais, e condutos referentes à alimentação e captação de redes públicas da região para subsidiar o desenvolvimento dos novos projetos.

6.2.1.4.2. Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias:

O abastecimento de água potável será efetuado sempre que possível pela rede pública. O projeto deverá indicar a localização dos reservatórios subterrâneos e superiores;

No cálculo da capacidade dos reservatórios, considerar a reserva técnica para combate a incêndios e o abastecimento para dois días de consumo;

Os barriletes ficarão sob o reservatório superior e as colunas seguirão, sempre que possível, por "shafts" ou sobre as lajes;

O projeto de instalação de água potável deverá prever alimentação independente e com registro para cada um dos ambientes com consumo de água: banheiro, bebedouro, conjunto de torneiras de jardim do prédio;

Em todas as pias e lavatórios deverão ser instalados sifões com visita;

Inexistindo coletor público de esgoto deverá ser projetado sistema para destino final de esgoto que poderá ser do tipo fossa / sumidouro ou vala de infiltração ou Estação de Tratamento de Esgotos, etc. A escolha do sistema se dará em função da contribuição, do coeficiente de absorção do terreno, disponibilidade de espaço no terreno e orientação da Fiscalização;

Constatada a necessidade de projeto de ETE, este deverá ser desenvolvido conforme diretrizes da CAGECE ou concessionária local:

Os projetos deverão apresentar no mínimo:

Juno.





- Planta de situação ao nível da rua em escala mínima 1:200 indicando as canalizações externas, redes das concessionárias, abastecimento d'água, castelos d'água, caixas de inspeção, redes de esgotos, conjuntos de fossa e sumidouro ou estação de tratamento e destino final de esgoto;
- Desenhos isométricos em escala 1:20 ou 1:25 da instalação hidráulica, de cada ambiente com consumo d'água, com indicação dos diâmetros das canalizações, cotas, pontos de utilização conexões registros e válvulas;
- Plantas de detalhes sanitários dos ambientes com consumo d'água em escala 1:20 com a localização das peças de instalação e indicação das tubulações secundárias, primária, ventilações, ralos e caixas sifonadas;
- Desenho de esquema vertical hidráulico indicando os níveis da edificação, canalizações de alimentação, barrilete, colunas de água, registros e ramais;
- Desenho em planta e cortes detalhando fossas, sumidouros, caixas de inspeção, de gordura, de passagem e elevatórias de esgoto;
- Detalhes de fixação e passagem de tubos;
- Legenda com a simbologia utilizada para indicação dos elementos das instalações.

6.2.1.5. Instalações de Combate a Incêndio

O Projeto do sistema de proteção e combate a incêndio deverá atender as normas e exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, devendo incluir os elementos por este exigido cabendo ao contratado obter junto aquela Corporação todas as informações e quais as exigências deste para cada tipo de projeto. Os demais projetos deverão indicar precisamente em plantas, esquemas e detalhes todas as partes componentes como:

- Localização e tipo de extintores;
- Localização das centrais de gás, redes e pontos de utilização;
- Localização e especificação de portas cortam fogo;

Os projetos deverão apresentar no mínimo:

- Planta de situação ao nivel da rua contendo indicação das canalizações externas, castelos d'água, reservatórios subterrâneos, casa de bomba e hidrantes de passeio;
- Planta de cobertura com a indicação precisa do SPDA (pára-raios ou outro), descidas dos cabos de aterramento e raios dos cones de proteção;
- Desenho de esquema vertical indicando reservatórios, canalizações horizontais e verticais, barriletes, bombas de pressurização, hidrante de pavimento e de recalque, válvulas e registros;
- Desenho em escala adequada de detalhes dos captores do SPDA, das descidas e dos aterramentos;
- Legenda com a simbologia utilizada para indicação dos elementos das instalações;
- Detalhes em planta e cortes de casas de gás com indicação de botijões, válvulas e registros;
- Planta de cada nível da edificação apresentando localização e tipos de porta cortafogo, sinalização de escape, extintores, baterias de gás, tubulações respectivas, equipamentos de detecção e alarme e aparelhos de iluminação de emergência.

Jame.





6.2.2. PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA 6.2.2.1. Pavimentação do Sistema Viário e Drenagem

Projeto Geométrico

O projeto deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento), além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os comporão para posterior execução de obras.

O projeto obedecerá às larguras previamente determinadas pela PREFEITURA em função do levantamento topográfico e da previsão legal e deverá utilizar às declividades mínimas necessárias para o escoamento superficial das águas pluviais (0,0050m/m);

Os projetos deverão apresentar no mínimo:

- Planta e perfil representando o terreno original e greide, curvas de nivel, eixo de implantação estaqueado, inclinação de rampas, largura das pistas, acostamentos, ciclovias, "tapers", retornos, acessos, canteiros central e laterais, indicando, também, elementos de drenagem e obras de arte especiais.
- Mapa de localização e esquema de estaqueamento.
- Seções transversais típicas indicando largura e inclinações das pistas, acostamentos, canteiros central e laterais.

Dimensionamento do Pavimento

O projeto de dimensionamento do pavimento será apresentado de forma a obedecer às diretrizes básicas adotadas pelo método do DNER / DNIT, para dimensionamento do pavimento em vias urbanas.

Agrega-se a estas diretrizes iniciais as funções de segurança e conforto, como também as funções estruturais a fim de permitir a resistência de cargas cada vez maiores, inclusive levando-se em conta a hierarquização das ruas, isto é, em locais pouco trafegados por veículos pesados, com pouca densidade habitacional, a pavimentação deverá ser avaliada de forma diferente que a pavimentação nos grandes eixos urbanos, cabendo ao projetista adequar o que de melhor atender a cada caso.

A escolha do pavimento a ser adotado deverá estar vinculada à alternativa dos materiais existentes em cada região da cidade, satisfazendo as condições de transporte, vida útil satisfatória e, ainda, incremento significativo com o uso da mão-de-obra, todos em consonância com técnicas que proporcionem durabilidade e economia.

Os projetos deverão apresentar no minimo:

Sumo.





- Descrição das características do subleito, através do estudo geotécnico / sondagem, com resultados dos ensaios executados com as amostras coletadas;
- Considerações sobre o tráfego local: determinação do número N (número de operação equivalente do eixo padrão durante o período fixado para o projeto) utilizando os coeficientes de equivalência de cargas por eixo preconizadas no Método de dimensionamento de pavimento flexível do extinto DNER Departamento Nacional de Estradas e Rodagens, atualmente sucedido pelo DNIT Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
- Projeto e concepção do dimensionamento do pavimento considerando esse dimensionamento por subtrecho de via homogênea;
- Apresentação de desenho da seção transversal tipo, indicando a distribuição das multicamadas do pavimento e os segmentos de trechos contemplados;
- Demais desenhos e detalhes que elucidem o projeto quando for necessário;

Projeto de Capeamento Asfáltico sobre pavimento existente e Sinalização Viária;

Descrição geral do sistema viário existente e sua correlação com o projeto; concepção e descrição do sistema proposto, apresentando quadro resumo com extensão, largura e área de cada rua do projeto; discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; justificativa das alternativas aprovadas; Memória de cálculo do dimensionamento do pavimento, Memorial Quadro resumo contendo os quantitativos e distâncias de transporte dos materiais que compõem a estrutura do pavimento.

Os projetos deverão apresentar no mínimo:

- Seção Tipo do Pavimento;
- Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias;
- Desenhos dos dispositivos:
- Detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas.

Drenagem Urbana

O projeto de drenagem apresentará em planta as bacias hidrográficas da área em estudo, com escala previamente indicada pela PREFEITURA. O projeto deverá, obrigatoriamente, definir o destino da rede projetada, incluindo justificativa para tal escolha e comprovação de sua suficiência hidráulica;

O projeto de drenagem será elaborado em consonância com o projeto geométrico. Na planta de perfis longitudinais, em escalas previamente indicadas pela PREFEITURA, deverão ser apresentados o greide da via e as galerias de drenagem projetadas e indicadas as cotas do greide e de fundo das galerias, a seção e declividade para cada trecho de galeria.

Na planta baixa deverão constar a indicação do sentido do fluxo do escoamento superficial, a seção, declividade e extensão da galeria projetada, por trecho entre dois poços de visita. O relatório deverá conter quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte, justificativa das alternativas aprovadas, Planilha de

